

18.04.1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 321/88

Dá denominação à Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica denominado de " MANOEL DE ASSIS MOREIRA ", a futura Rodoviária, que está sendo construída na Praça Anna Mattos, nesta Cidade.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de julho de 1988.


ERASTO AQUINO E SOUZA
Prefeito Municipal

18.04.1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 321/88

Dá denominação à Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica denominado de " MANOEL DE ASSIS MOREIRA ", a futura Rodoviária, que está sendo construída na Praça Anna Mattos, nesta Cidade.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de julho de 1988.


ERASTO AQUINO E SOUZA
Prefeito Municipal